



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

167.209

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 30 de maio de 2006

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 07, da quadra 68, sito a Rua C-23, na VILA NOVO HORIZONTE, com área de 242,00m², medindo: 11,00m de frente; 11,00m pela linha de fundo com lote 14; 22,00m pelo lado direito com o lote 08; e 22,00m pelo lado esquerdo com o lote 06. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS-COHAB/GO, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.274.240/0001-47, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 31.131 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *M. Moraes*

Av1-167.209 - Goiânia, 01 de junho de 2006. Procedo a esta averbação para constar que o imóvel acima está gravado com ônus referente a hipoteca inscrita no Livro 2-B, sob nº 3.361 desta Serventia, em favor da Caixa Econômica Federal. Dou fé. O Suboficial. *M. Moraes*

Av2-167.209 - Goiânia, 01 de junho de 2006. Procedo a esta averbação para consignar que a proprietária acima passou a girar sob a denominação de AGH - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO, conforme se vê da 56ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05/11/1999, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52990826430 em 21/12/1999, posteriormente, por força da Lei Estadual nº 13.831 de 07/05/2001, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 10/05/2001, passou a denominar-se AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A. Dou fé. O Suboficial. *M. Moraes*

Av3-167.209 - Goiânia, 01 de junho de 2006. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 29/05/2006, protocolada sob nº 360.237 em 30/05/2006, tendo em vista a Certidão de Lançamento nº 557.405-6 expedida pela Prefeitura local em 16/05/2006, para fazer constar a construção de uma casa residencial, tipo 2-35, com a seguinte divisão interna: 02 QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO, com área de 35,00m², no valor venal de R\$ 59.830,70. O requerente deixou de apresentar a CND do INSS, por enquadrar a construção nos parâmetros do artigo 278 do Regulamento da Previdência Social. Dou fé. O Suboficial. *M. Moraes*

Av4-167.209 - Goiânia, 01 de junho de 2006. Procedo a esta averbação para cancelar a garantia hipotecária existente sobre o imóvel desta matrícula em favor da Caixa Econômica Federal conforme Av1 acima, de conformidade com a autorização firmada pela credora na escritura que será objeto do registro a seguir. Dou fé. O Suboficial. *M. Moraes*

R5-167.209 - Goiânia, 01 de junho de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1432, fls. 116/118 em 14/05/2003, protocolada sob nº 360.237 em 30/05/2006, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para DIVINO EDSON CESAR DE MORAIS, funcionário público, portador da CI nº

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 167.209

453.474-SSP/GO e do CPF n.º 137.369.141-72, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **MARIA DAS DORES GONÇALVES MORAIS**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 722,10. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 223.0959-5 de 02/10/20003. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av6-167.209 - Goiânia, 01 de junho de 2006. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 29/05/2006, protocolado sob n.º 360.237 em 30/05/2006, tendo em vista a CND do INSS n.º 30652006-08001060 de 29/05/2006, e a Certidão de Lançamento n.º 557.405-6 expedida pela Prefeitura local em 16/05/2006, para constar que após modificação, reforma e ampliação na construção existente, a mesma passou a ser composta de: 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 SALA, 01 COPA, COZINHA COM ÁREA DE SERVIÇO, 01 BANHEIRO, GARAGEM e um barracão contendo: 03 CÔMODOS E 01 BANHEIRO; com 226,00m² de área total construída, no valor venal de R\$ 59.830,70. Dou fé. O Suboficial.

R7-167.209 - Goiânia, 30 de setembro de 2013. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 04/09/2013, protocolado sob n.º 523.853 em 19/09/2013, o proprietário acima qualificado e s/m, portadora do CPF n.º 194.237.211-68, venderam o imóvel objeto desta matrícula para **DEUSDITE TEIXEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portadora da CI n.º 2001433 SSP/GO e do CPF n.º 434.737.171-34, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 240.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 543.4950-5 de 13/09/2013, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R8-167.209 - Goiânia, 30 de setembro de 2013. Ainda pelo contrato noticiado no R7 acima, o agora proprietário já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 190.000,00, o qual deverá ser pago em 321 meses, em prestações mensais a partir de 04/10/2013, à taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano (taxa nominal reduzida de 8,0000% ao ano). Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 227.300,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av9-167.209 - Goiânia, 30 de setembro de 2013. A credora CEF, qualificada no registro R8 acima, em 04/09/2013, nos termos da Lei n.º 10.931 de 02/08/2004, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário n.º 1.4444.0397091-4, Série 0913, protocolada sob n.º 523.853 em 19/09/2013, a qual representa integralmente seu

(continua na ficha 02)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

167.209

Matrícula

02

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 30 de setembro de 2013

crédito fiduciário e se encontra custodiada por ela mesma, Caixa Econômica Federal. Dou fé. O Suboficial. *Juss*

Av10-167.209 - Goiânia, 31 de outubro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que por força da Lei Municipal nº 8.287, de 20/10/2004, a região onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula passou a denominar-se: "**Setor Novo Horizonte**". Dou fé. O Suboficial. *Juss*

Av-11-167.209 - Protocolo n. 855.351, de 31/03/2023. CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Por Instrumento particular datado de 21/03/2023, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-9**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122303294541525430198. Goiânia, 02 de maio de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.

Av-12-167.209 - Protocolo n. 855.351, de 31/03/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Por requerimento firmado em 21/03/2023 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Quadra 04, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação Fiscal: R\$ 316.791,85. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 91999115 de 26/04/2023. Emolumentos: R\$ 926,88. FUNDESP: R\$ 92,69. FUNEMP: R\$ 27,81. FUNCOMP: R\$ 27,81. FEPADSAJ: R\$ 18,54. FUNPROGE: R\$ 18,54. FUNDEPEG: R\$ 11,59. ISS: R\$ 46,34. Total: R\$ 1.170,20. Selo Digital n. 00122303294541525430198. Goiânia, 02 de maio de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.

Av-13-167.209 - Protocolo n. 855.351, de 31/03/2023. DADOS DO IMÓVEL. Por requerimento firmado em 21/03/2023 e Laudo de Avaliação n. 91999115 de 26/04/2023, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **32903102370009**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122303294541525430198. Goiânia, 02 de maio de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **167.209** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122305022902834420530**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)
Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (GPJA-GGC6-TJEB-N7ZY)

Goiânia/GO, 04 de maio de 2023

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

